



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 103/2023

## **Dispõe sobre a criação do Programa Esporte Solidário no âmbito do município de Itaquaquecetuba.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, o PROGRAMA ESPORTE SOLIDÁRIO, cujo objetivo é incentivar a prática de esportes, promover competições a fim de gerar entretenimento à população, gerar renda para vendedores ambulantes do Município e arrecadar alimentos e agasalhos para a população carente.

**Parágrafo único.** O programa Esporte Solidário será vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, podendo realizar parcerias com as demais secretarias municipais no que couberem suas competências.

**Art. 2º** O PROGRAMA ESPORTE SOCIAL fará parte do calendário oficial do Município de Itaquaquecetuba, SP.

I – As atividades esportivas e/ou competições serão realizadas sempre nos finais de semana no período compreendido entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano;

II – Caberá ao Poder Público Municipal:

- a-) promover eventos de competição de diversas modalidades esportivas praticadas no município;
- b-) divulgar os eventos e/ou competições, bem como suas datas e locais e prazos de inscrição, através das mídias disponíveis;
- c-) promover a inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiência;
- d-) disponibilizar os materiais esportivos necessários para a realização dos eventos;
- e-) disponibilizar os locais para a realização dos eventos;



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

f-) providenciar junto aos órgãos responsáveis, quando necessário, a segurança do evento e/ou competição, em como a interdição de vias ou rodovias.

**Art. 3º** O Poder Executivo municipal fica autorizado a criar parcerias com empresas do município que queiram colaborar com o programa.

**Art. 4º** Os eventos que contarão com plateia em locais específicos, deverão ser cobrados como ingresso, alimentos ou agasalhos, sendo que a organização dos eventos deverá optar pela forma mais oportuna de acordo com a data da competição.

**Art. 5º** Eventuais casos de agressão física dentro dos locais de competições deverão ser registrados em ata própria, de modo que os infratores sejam impedidos de ingressar novamente em competições futuras.

**Art. 6º** O que mais for necessário para a execução da presente Lei poderá ser regulamentado por decreto a ser editado pelo Poder Executivo Municipal de Itaquaquecetuba.

**Art. 7º** As despesas decorrentes com a edição desta lei serão suportadas por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 16 de Outubro de 2023.

**CESAR DINIZ DE SOUZA**  
**VEREADOR**



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar a prática do esporte, gerando entretenimento a população, renda a vendedores ambulantes e campanhas de ações na arrecadação de alimentos, agasalhos e para as pessoas mais vulneráveis do município.

Programa esse vinculado a Secretária Municipal de Esporte, podendo ter parceria com outras secretárias que tenham objetivos similares.

Atualmente no Brasil, a grande parte das atividades proporcionadas no segmento esportivo atraem várias pessoas como forma de entretenimento eventos na sua maioria de esporte de rendimento e espetáculo. Contribuindo e incentivando a formação do hábito para prática de atividades esportivas e físicas, e para o estabelecimento de uma cultura esportiva e saudável, para o desenvolvimento de uma cultura corporal da valorização do esporte como ferramenta na formação de valores humanos para cidadania.

O esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão, tratando da promoção das atividades esportivas e atendendo a demanda da comunidade em geral, seja ela como praticante, expectador ou como forma de geração de renda. Desta forma, o Programa Esporte Solidário pretende proporcionar uma ação continuada e organizada na área esportiva e social, que possibilite o acesso ao esporte como fator de formação e transformação pessoal e financeira para os familiares e a comunidade do município. Elevando o município e seus atletas a impactos a nível local, nacional e até internacional prestando serviços a sociedade com excelência e elevado padrão de qualidade.

O programa oferece acesso a um esporte diferenciado, tendo como resultado ações e campanhas de solidariedade como troca de ingresso por arrecadação de alimentos, agasalhos e outros itens que contribuam com a população em situação de vulnerabilidade social, promovendo a distribuição dos mesmo e ao mesmo tempo oferecendo entretenimento a todos.

Diante das justificativas apresentadas, entendo que este trabalho é relevante para a compreensão das intenções que subjazem os programas esportivos, educacional e social.